

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0082/2022.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q.), DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE PARTE DAS RUAS BRENO PENTEADO, DA PÁTRIA E PEDRO ASCOLLI, BAIRRO CIDADE JARDIM, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A., PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador do RG nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATANTE: SETEP CONSTRUÇÕES S.A., com sede na Rua Francisco Martinhago, nº 258, Bairro Mina do Mato, no município de Criciúma - SC, CEP: 88.810-500 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.665.141/0001-50, neste ato representado pelo seu Diretor Comercial, Sr. Antônio Rafael Isidoro Neto, portador do RG nº 3.523.378 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.446.319-90, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 20 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o Setor de Fiscalização do Município necessita de adição de prazo para a realização da conferência e medição final, bem com, caso necessário, solicitar eventuais reparos;

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato em 30 (trinta) dias, com novo prazo iniciando em 19 de setembro de 2023 e findando em **19 de outubro de 2023**;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvás – SC, 18 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO RAFAEL ISIDORO NETO
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
CONTRATADA**

**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATANTE**

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF